TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

RESOLUÇÃO GP N. 235, DE 20 DE JULHO DE 2022

Altera a Resolução GP n. 169, de 27 de janeiro de 2021, que institui a Comissão de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução n. 325, de 11 de fevereiro de 2022, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e do próprio Conselho;

CONSIDERANDO o Ofício Circular n. GP n. 11, de 18 de abril de 2022, que determina sejam feitas as adequações conceituais, normativas e de nomenclatura, organização e funcionamento dos colegiados temáticos à Resolução n. 325, de 2022, do CSJT; e

CONSIDERANDO a Resolução GP n. 148, de 6 de agosto de 2020, que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, com as alterações trazidas pela Resolução GP n. 229, de 28 de junho de 2022,

RESOLVE:

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução n. 235, de 20 de julho de 2022. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3520, 21 jul. 2022. Caderno Administrativo, p. 2-4. Caderno Judiciário, p. 1-2.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

Art. 1º Esta Resolução altera a Resolução GP n. 169, de 27 de janeiro de 2021, que institui a Comissão de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Art. 2º A Resolução GP n. 169, de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º .....

.....

§ 2º Ressalvado o disposto no § 2º do art. 12 desta Resolução, o coordenador e o vice-coordenador serão magistrados titulares da Comissão, não vinculados a órgão diretivo do Tribunal, eleitos pelos integrantes do próprio colegiado temático, em sua primeira reunião.

....." (NR)

"Art. 3º .....

Parágrafo único. .....

III - comparecer a todas as reuniões, pessoalmente ou representado pelo vice-coordenador;

.....

VI - mediar conflitos no âmbito do colegiado;

VII - imprimir agilidade aos processos de deliberação; e

VIII - assinar as atas de reunião." (NR)

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução n. 235, de 20 de julho de 2022. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3520, 21 jul. 2022. Caderno Administrativo, p. 2-4. Caderno Judiciário, p. 1-2.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

"CAPÍTULO IV
DA UNIDADE DE APOIO EXECUTIVO

Art. 4º A Secretaria-Geral da Presidência (SEGP) atuará como Unidade de Apoio Executivo (UAE) da Comissão e cuidará de aspectos relativos à organização, transparência e comunicação do colegiado.

Parágrafo único. Cabe à UAE:

.....

II - convidar os membros para reuniões convocadas pelo coordenador ou por 1/3 (um terço) dos membros do colegiado;

.....

IV - colher a assinatura do coordenador nas atas de reunião e providenciar a publicação delas e de outros documentos, exceto quando contiverem informação total ou parcialmente sigilosa, hipótese em que se publicará certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo;

....." (NR)

"Art. 4º-A Cabe ao titular da UAE:

I - zelar pelo cumprimento das atribuições estabelecidas no parágrafo único do art. 4º desta Resolução;

II - manter atualizadas as informações do colegiado no sítio eletrônico do Tribunal, inclusive no que diz respeito ao conteúdo e à vigência dos atos normativos;

III - dar ciência ao coordenador sobre eventual inobservância da periodicidade de realização das reuniões ordinárias;

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução n. 235, de 20 de julho de 2022. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3520, 21 jul. 2022. Caderno Administrativo, p. 2-4. Caderno Judiciário, p. 1-2.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

IV - reportar ao coordenador as ocorrências que possam dificultar, direta ou indiretamente, a realização de reuniões do colegiado e/ou a divulgação dos documentos por ele produzidos; e

V - reportar à Presidência as ocorrências a que faz referência o inciso IV deste artigo, em caso de omissão do coordenador.

*Parágrafo único. As atribuições mencionadas nos incisos do **caput** deste artigo poderão ser delegadas pelo titular da UAE a servidor a ele subordinado." (NR)*

"Art. 5º .....

§ 2º A primeira reunião ordinária ocorrerá em data definida pela UAE, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias para a convocação.

.....

§ 6º Um integrante da Comissão, escolhido pelo coordenador, lavrará a ata contendo a síntese das discussões e deliberações e encaminhará o documento à SEGP, para colher a assinatura do coordenador e providenciar a publicação na forma dos §§ 1º e 2º do art. 6º desta Resolução. (NR)

"Art. 6º .....

§ 2º Cabe à UAE diligenciar para que o prazo informado no § 1º deste artigo seja atendido." (NR)

*"Art. 8º Para instalar-se reunião, será exigido **quorum** de metade mais um dos membros da Comissão, presente o coordenador ou o vice-coordenador." (NR)*

"Art. 12 .....

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução n. 235, de 20 de julho de 2022. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3520, 21 jul. 2022. Caderno Administrativo, p. 2-4. Caderno Judiciário, p. 1-2.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

§ 1º As atribuições definidas nos incisos I a IV do art. 5º da Resolução n. 195, de 3 de junho de 2014, do CNJ, serão exercidas pelo Subcomitê Orçamentário de Primeiro Grau.

..... " (NR)

Art. 3º Republique-se a Resolução GP n. 169, de 2021, para que sejam nela incorporadas as alterações determinadas no art. 2º desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO ANTÔNIO MOHALLEM
Desembargador Presidente

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução n. 235, de 20 de julho de 2022. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3520, 21 jul. 2022. Caderno Administrativo, p. 2-4. Caderno Judiciário, p. 1-2.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial